



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETONº 3459/2018

“Regulamenta o artigo 14, da Lei Complementar nº 89, de 21 de outubro de 2014, que reformulou o Código de Posturas.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 89, de 21 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - A proibição de manter terrenos cobertos de mato, constante do §1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 89, de 21 de outubro de 2014, deverá ser aplicada aos proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, nos casos de ser constatada a existência de mato alto.

Parágrafo único. Considera-se mato alto aquele com altura superior a 50 centímetros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis-SP, 18 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA

Diretora

DECRETONº 3460/2018

(Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado, nomeia os membros da Comissão Especial e dá outras providências)

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2018 – DS, firmado pelo Diretor do Departamento de Saúde, solicitando a contratação de 1 (um) médico veterinário, devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO que no Concurso Público nº 001/2018, realizado recentemente pelo município, não houve candidatos aprovados para exercer o cargo de médico veterinário;

CONSIDERANDO inexistir atualmente no quadro de servidores do Município de Mirandópolis outro profissional com as mesmas atribuições do referido cargo;

CONSIDERANDO que o Município deve manter programa permanente de controle de zoonoses, dentre outras atividades afins;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 01 (um) médico veterinário.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do processo de escolha dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 3 de 4

candidatos ao cargo previsto no Edital, representada pelos seguintes membros:

I – Presidente: Gisele Cristina Marconato – CPF 299.437.868-09

II – Secretário: Ricardo Pontes Rodrigues – CPF 137.069.968-98

III – Membro: Jaqueline Martins Buzo – CPF 347.922.568-36

IV – Membro: Farid Haddad – CPF 276.624.388-72

V – Membro: Mônica Machado Ijichi – CPF 228.113.308-79

Art. 3º - A Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Serão selecionados candidatos para provimento do cargo vago, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Especial, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão Especial nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis-SP, 18 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora

DECRETONº 3461/2018

“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 1º de junho de 2018, e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 1º de junho deste ano intercala-se entre o feriado de 31 de maio, “Corpus Christi” e o fim de semana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 1º de junho de 2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) minutos diários, a partir do dia 21 de maio de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento Municipal e da Procuradoria dos Negócios Jurídicos fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis-SP, 18 de Maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 21 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 176

Página 4 de 4

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA

Diretora

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no CONCURSO PÚBLICO realizado nos termos do Edital nº 001/2016, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias 21 de maio a 04 de junho de 2018, das 8H00 às 11H00 ou das 13H00 às 16H00, para manifestar(em) interesse em ser(em) nomeado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação, fazendo retirada da guia de inspeção médica.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cédula de Identidade;

CPF (Regularizado);

Título de Eleitor;

Certificado Militar, quando do sexo masculino;

2 fotos 3x4;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Trabalho;

Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;

Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Certificadodeconclusãocorrespondentea escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do historio escolar ou diploma correspondente:

Declaração acumulo de cargo;

Laudo médico (retirar guia no Departamento de Recursos Humanos)

IV- A retirada de guia para inspeção médica e manifestação do interesse em ser nomeado, não cria direito a nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CANDIDATOS APROVADOS.

Cargo: PAJEM

Números de VAGAS: - 01

Nº de INSC.	Nome do Habilitado.	Classificação
260	Beatriz Silva de Carvalho	13º

Mirandópolis, 21 de maio de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Prefeito Municipal